Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 16 de setembro de 2025 às 14:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 7588215: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

FC7A04C94A43AC72128E21643D0118F5A2DA5E51

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7588215

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

## 1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **02/10/2025, às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 122 ao 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente o por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira e Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto Municipal n° 88 de 05 de setembro de 2025.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da comissão; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PROGRAMADA DE SÊMEN BOVINO E INSUMOS PARA MANUSEIO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 029/1997.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**2.1.1.** O objeto divide-se em itens assim apresentados:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Uni. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ 3.100; Tipo ≥ +0,8; Leite ≥ +600 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +600; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Composto de úbere ≥ +0,8; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +2,0; Contagem de células somáticas ≤ 2,85; Facilidade de parto ≤ 2,0%. | DS | 1.500 | R$ 33,50 | R$ 50.250,00 |
| **2** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; Tipo ≥ +1,0; Leite ≥ +400 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +500; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,90; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0. | DS | 1.500 | R$ 33,67 | R$ 50.505,00 |
| **3** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +1.500 lbs; Composto de úbere ≥ +0,0; Facilidade de parto ≤ 2,2; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Contagem de células somáticas ≤ 3,0. | DS | 450 | R$ 34,25 | R$ 15.412,50 |
| **4** | Sêmen de touro da raça Holandesa Vermelho e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +600 lbs; Tipo ≥ +1,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Composto de patas e pernas ≥ +0,0; Percentual de gordura ≥ +0,0%; Percentual de proteína ≥ +0,0%; Facilidade de parto ≤ 2,2%; | DS | 600 | R$ 36,33 | R$ 21.798,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Contagem de células somáticas ≤ 2,95. | | | | |
| **5** | Sêmen de touro da raça Jersey, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025, com as seguintes características: JPI ≥ +100; PTA Leite ≥ +900 lbs; Composto de úbere ≥ +10; PTA Tipo ≥ +1,0; Score de células somáticas ≤ 3,0; Vida produtiva ≥ +2,0. | DS | 1.000 | R$ 34,33 | R$ 34.330,00 |
| **6** | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus, com prova no país de origem não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 1,5; DEP peso à desmama ≥ 50; DEP peso ao ano ≥ 100. | DS | 1.200 | R$ 26,95 | R$ 32.340,00 |
| **7** | Sêmen de touro da raça Nelore, com prova PMGZ não anterior a 2024, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0,5; Peso à desmama ≥ 10; Peso ao ano ≥ 10. | DS | 500 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 |
| **8** | Sêmen de touro da raça Hereford, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Facilidade de parto (CED) ≥ 7,0; Peso ao nascimento ≤ 1,0; Peso à desmama ≥ 50; Peso ao ano ≥ 80. | DS | 600 | R$ 26,75 | R$ 16.050,00 |
| **9** | Sêmen de touro da raça Senepol, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 0,5; DEP peso à desmama ≥ 5,0; DEP PS (kg) ≥ 10; DEP GPD (kg, ganho de peso diário) ≥ 5,0. | DS | 600 | R$ 24,63 | R$ 14.778,00 |
| **10** | Sêmen de touro da raça Brangus, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0; Ganho de peso do nascimento à desmama ≥ 1; Índice final ≥ 7. | DS | 500 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 |
| **11** | Sêmen bovino convencional, de touro da raça Gir Leiteiro, com prova não anterior a 2024 pelo PNMG/EMBRAPA, com as seguintes características mínimas: GPTA Leite ≥ +500 lbs; Mãe com produção mínima de 5.000 lbs. | DS | 500 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 |
| **12** | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades. | CX | 140 | R$ 29,21 | R$ 4.089,40 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **13** | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | CX | 280 | R$ 19,33 | R$ 5.412,40 |
| **Total** | | | | | R$ **282.390,30** |

**2.2.** Fica vedada a subcontratação do objeto.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Projeto /Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.050 | 1.500.0000.0500 | 3.3.90.00.00 | Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte – Recursos Ordinários |

## 4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**4.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

**4.1.1.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**4.1.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**a)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**a)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.1.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**a)** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.1.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação);

**4.1.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

**4.1.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.1.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**4.1.9.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**4.1.10.** Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**4.1.11.** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

## 5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

**5.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**5.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**5.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**5.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**5.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**5.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**5.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**5.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**5.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**5.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**5.11.** Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**5.12.** Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.
**5.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail jsm271cunhatai@hotmail.com.

**6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
**6.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
**a)** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
**b)** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.2.** A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):
**a)** Sociedade empresária;
**b)** Sociedade simples;
**c)** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
**d)** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
**d.1)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**d.2)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

**6.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.4.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

**a)** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

**b)** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18- A da LC 123/2006;

**c)** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

**6.5.** Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

**a)** I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

**b)** II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

**c)** III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

**6.6.** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**6.7.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**6.8.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

**6.9.** O presente processo licitatório se enquadra nas exceções previstas no § 1° do artigo 4° da Lei 14.133/2021, enquadrando-se no artigo 48, I da Lei Complementar n° 123/2006, pois o valor da contratação de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, a licitação será de forma exclusiva para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedor Individual – MEI e Sociedades Cooperativas equiparadas, nos termos dos artigos supracitados, e relação ao item 2 e 3.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

### CONSÓRCIOS

**7.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**7.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto.

**7.3.** Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

**7.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

**7.5.** Na fase de habilitação:
**7.5.1.** TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
**7.5.2.** ECONÔMICO-FINANCEIRA:
**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**7.6.** A assinatura da ata de registro de preço será condicionada à:


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**a)** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
**b)** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**COOPERATIVA**
**7.7.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
**a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
**a1**) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
**a.2)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
**a.3.)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
**b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
**c)** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
**d)** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**
**8.1.** Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:
**a)** Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
**b)** Envelope da DOCUMENTAÇÃO.

**8.2.** O recebimento dos Envelopes dos subitens "a e b", contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **02/10/2025**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
**8.2.1.** Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Agente de Contratação/Comissão.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**8.3.** A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **02 de outubro de 2025**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

**8.4.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

**8.5.** Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados a Pregoeira e Comissão de Licitação, no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

**8.6.** O recebimento do Envelope indicado no subitem "b" do item 8.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 8.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência da Pregoeira/Comissão.
**8.6.1.** Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 8.6. para a Pregoeira/Comissão, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

**8.7.** O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através dos seguintes documentos:

**a)** Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório ou com assinatura digital, sendo pedido, neste caso, o arquivo em digital para conferência (ANEXO III);

**b)** Cópia **autenticada** do contrato social ou documento constitutivo do licitante.
**Atenção:** Caso seja emitida pela junta comercial de forma eletrônica, fica dispensando a apresentação do contrato social ou documento constitutivo autenticado;

**c)** Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

**d)** Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

**e)** Apresentação de documento de identificação do representante credenciado da empresa **(original e com foto).**

**8.7.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação sendo que os documentos das letras **"a, b, c e d"** serão arquivados no processo e o da letra **"e"** será devolvido ao licitante.
**8.7.2.** Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**8.8.** A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

**8.9.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**9. DA ABERTUTA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°01)**

**9.1.** O licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada, carimbada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA"**
**DA: (EMPRESA)**
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**
**ABERTURA: 02/10/2025 HORA: 09h00min.**

**9.2.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

**9.3.** A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

**9.4.** A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

**9.5.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

**9.6.** A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:
**a)** Carta de Apresentação da proposta (ANEXO IV);
**b)** Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO V);
**c)** Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII);

**9.7.** A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.
**9.7.1** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope.
**9.7.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**9.7.3.** Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
**9.7.4.** Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.
**9.7.5.** Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**9.8.** Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo **representante legal da licitante.**

**9.9.** Após abertura das propostas, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação irão verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**9.10.** Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.
**9.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.10., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

**10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS**
**10.1.** Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.
**10.1.2.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.2.** No curso da sessão pública a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.
**10.2.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**10.3.** Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**10.4.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**10.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

**10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

**10.7.** A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**10.9.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2.** Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**11.2.2**. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**11.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres
**11.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**11.2.5.** não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
**b)** Empresas brasileiras;
**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**11.4.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:
**a)** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
**b)** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**c)** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**11.5.1.** contiver vícios insanáveis;
**11.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;
**11.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**11.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**11.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
**11.5.6.** não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e
**11.5.7.** não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, será desclassificado e não poderá participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

**11.6.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
**11.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação, que comprove:
**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.7.** Se necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8.** Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

**11.9.** Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o MENOR PREÇO, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.10.** Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**11.11.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**11.12.** Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

**12.1.** A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**12.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**12.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

**12.1.4. Quanto à qualificação técnica:**

**a)** Ficha técnica individualizada de cada touro ofertado, contendo, no mínimo, informações sobre raça, genealogia, índices de avaliação genética, laudo de análise/motilidade, procedência sanitária e condições de armazenamento do sêmen; e

**b)** Registro e autorização do fornecedor e/ou Centro de Coleta, Processamento e Distribuição de Sêmen (CCPS) junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para fins de comercialização e distribuição de material genético bovino;

**c)** Declaração Unificada, atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que utilizará práticas ambientalmente responsáveis na prestação dos serviços, incluindo a racionalização do consumo de água e a adoção de sistema de reaproveitamento, quando tecnicamente viável;
10. que emprega produtos de limpeza biodegradáveis e de baixa toxicidade, devidamente registrados e compatíveis com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

11. que realiza o controle e tratamento adequado dos efluentes líquidos gerados, assegurando a não contaminação do solo, dos corpos d'água e da rede pública de esgoto, conforme legislação vigente;
12. que assegura a correta separação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos produzidos durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de gerenciamento de resíduos;
13. que adota equipamentos e tecnologias de baixo consumo energético, bem como práticas operacionais que promovam a eficiência no uso de recursos naturais e energia elétrica;
14. que implementa logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela devolução, destinação ou reaproveitamento ambientalmente adequado de materiais e insumos utilizados, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010;
15. que mantém atualizados e disponíveis os registros de conformidade ambiental, licenças e demais documentos que comprovem a observância da legislação ambiental em vigor;
16. que se compromete a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ambientais constatadas pelos órgãos de fiscalização competentes, sem ônus à Administração contratante; e
17. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**12.2.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°02 "DOCUMENTAÇÃO"**
**DA: (EMPRESA)**
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**
**ABERTURA: 02/10/2025 HORA: 09h00min.**

**12.3.** Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.
**12.4.** Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta deverá ser feita até às 08h:45 do dia da sessão pública.**

**12.5.** Os documentos sem validade expressos considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**12.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.6.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
**b)** julgamento das propostas;
**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**d)** anulação ou revogação da licitação;
**e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**13.2.** O recurso que trata o item 13.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

**13.3.** Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, constado da data de intimação.

**13.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.7**. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**13.7.1.** O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**13.9.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**14.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.** A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

**14.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**15. DA ASSINATURA DA ATA**

**15.1.** No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato ou outro documento hábil com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do objeto nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**15.4.1.** A regra do item 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 15.2.1 deste edital.

**15.5.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 15.2 e subitem 15.1.2, deste edital.

**15.6.** Os serviços deverão ser prestados semanalmente conforme consta no descritivo dos itens.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto será recebido (artigo 140, *caput,* da Lei nº 14.133/2021.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**16.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**16.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**16.4.** A entrega deverá ocorrer da forma indicada no Termo de Referência (ANEXO II).

**17. DO PAGAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1.** O Município se compromete a efetuar o pagamento na forma indicada no Termo de Referência (ANEXO II).

**17.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**17.3. Das Obrigações da Contratante:**

**a)** efetuar o pagamento ao contratado em função dos objetos prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital;
**b)** efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de objetos prestados;
**c)** fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos objetos licitados, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
**d)** fornecer as autorizações para a prestação do objeto licitado;
**e)** aplicar à ao fornecedor contratado eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

**17.4. Das Obrigações do Fornecedor Registrado:**

**a)** Fornecer os produtos objeto deste Registro de Preços em **conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos** no Termo de Referência e nas requisições da Administração.
**b)** Assegurar que o sêmen bovino e os insumos para manuseio e inseminação artificial estejam acompanhados de **certificados de qualidade, controle sanitário e comprovação de procedência**, quando aplicável, atendendo às normas técnicas vigentes.
**c)** Garantir que todas as entregas ocorram **em perfeitas condições de acondicionamento, conservação e transporte**, de modo a preservar a integridade e a validade dos produtos.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**d)** Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos **rejeitados por não conformidade** com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas.

**e)** Manter **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica** durante toda a vigência do Registro de Preços, apresentando documentação sempre que solicitado pela Administração.

**f)** Cumprir todas as exigências legais aplicáveis, incluindo **respeito às normas de transporte de produtos biológicos** e à legislação municipal, estadual e federal pertinente ao Programa de Melhoramento Genético, instituído pela Lei Municipal nº 029/1997.

**g)** Fornecer **informações técnicas e suporte necessário** à Administração para a correta utilização dos produtos, quando solicitado.

**h)** Responsabilizar-se por todas as despesas referente ao transporte do objeto licitado.
Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs, observando-se, ademais, as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, igualmente, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

**17.5. Do Reajustamento**

**17.5.1.** A ata de preço terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

**17.5.2.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**17.6. Do Reequilíbrio**

**17.6.1.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo CONTRATADO desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

**17.6.2.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

**17.7.** As demais cláusulas estarão dispostas no modelo da ata de registro de preço anexo a este edital.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;
**b)** multa:
**b.1**) compensatória; e
**b.2)** mora;
**c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** São circunstâncias agravantes:

**a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
**c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
**d)** a reincidência.

**18.5.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
**18.5.1.** Para efeito de reincidência:
**a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
**b)** licitar e contratar;
**c)** não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
**d)** não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**18.6.** São circunstâncias atenuantes:
**a)** a primariedade;
**b)** procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
**c)** reparar o dano antes do julgamento;
**d)** confessar a autoria da infração.
**18.6.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

**18.7.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.8.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 18.1., observando os seguintes parâmetros:
**18.8.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**b)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**18.8.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
**18.8.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
**18.8.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
**a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
**c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
**g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**18.9.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
**a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
**b)** descontado do valor da garantia prestada;
**c)** cobrado judicialmente.

**18.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
**a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
**b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
**c)** até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
**d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
**e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
**f)** até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**18.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
**a)** até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
**b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
**c)** até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
**d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
**e)** até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**18.11.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

previstas no item 18.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.12.** O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

**19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2** A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.3** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira e Comissão de Licitação juntamente a consulta realizada ao setor jurídico do Munícipio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 119, 122, 123, 126, 127 e 135 de 2023.

**20.4**. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

**20.5.** É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**20.6.** Serão designados como Gestor de Contrato o Assessor de Compras e Licitação Cristian Knorst, e como Fiscal de Contrato o servidor Marcos Alberto Kegler.

**20.7.** Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos.

**21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram o presente Edital os anexos:

**a)** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
**b)** ANEXO II – Termo de Referência;
**c)** ANEXO III – Carta de Credenciamento;
**d)** ANEXO IV – Proposta de Preços;
**e)** ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
**f)** ANEXO VI – Declaração Unificada;
**g)** ANEXO VII – Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006;
**h)** ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço.

Cunhataí/SC, em 16 de setembro de 2025.

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.09.16 14:35:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**DIRCEU HOSS**
Prefeito Municipal de Cunhataí


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
**ANEXO I**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

| Elementos | Obrigatório Responder? |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**<br>O Município de Cunhataí/SC, no exercício de sua competência constitucional para fomentar atividades de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal), desenvolve políticas públicas destinadas ao fortalecimento da bovinocultura, em especial por intermédio do Programa de Melhoramento Genético, instituído pela Lei Municipal nº 029/1997.<br>Entretanto, verifica-se a insuficiência de insumos indispensáveis à continuidade das ações vinculadas a referido programa, circunstância que compromete a efetividade das políticas públicas implementadas e o atendimento da demanda dos produtores rurais. Ressalte-se que a indisponibilidade de doses de sêmen bovino, em quantidade compatível com as necessidades locais, bem como de materiais imprescindíveis ao procedimento de inseminação artificial — a exemplo de luvas e bainhas —, representa óbice relevante à plena execução das atividades previstas, configurando risco concreto de prejuízo ao interesse público.<br>A ausência desses insumos inviabiliza o alcance dos resultados esperados pelo Programa, notadamente no que tange à elevação da qualidade genética do rebanho leiteiro e de corte, impactando negativamente a produtividade, a rentabilidade e a competitividade da cadeia produtiva local. Assim, a contratação ora proposta mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade da política pública em questão, garantindo a efetividade da legislação municipal vigente e a preservação do interesse coletivo. | **SIM**<br>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º |
| **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**<br><br>O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, portanto não há como ser indicado. | **NÃO**<br>Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual<br>Art. 18, § 1º, II c/c § 2º |
| **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**<br>Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:<br><br>**1. Pessoa Jurídica:**<br>**1.1. Quanto à habilitação jurídica:**<br>**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e<br>**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.<br><br>**1.2. Quanto à regularidade fiscal:** | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
**i)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**j)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
**k)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
**l)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;
**m)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:**
**b)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

**1.4. Quanto a qualificação técnica:**
**d)** Ficha técnica individualizada de cada touro ofertado, contendo, no mínimo, informações sobre raça, genealogia, índices de avaliação genética, laudo de análise/motilidade, procedência sanitária e condições de armazenamento do sêmen; e
**e)** Registro e autorização do fornecedor e/ou Centro de Coleta, Processamento e Distribuição de Sêmen (CCPS) junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para fins de comercialização e distribuição de material genético bovino;
**f) Declaração Unificada,** atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";<br>9. que utilizará práticas ambientalmente responsáveis na prestação dos serviços, incluindo a racionalização do consumo de água e a adoção de sistema de reaproveitamento, quando tecnicamente viável;<br>10. que emprega produtos de limpeza biodegradáveis e de baixa toxicidade, devidamente registrados e compatíveis com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.<br>11. que realiza o controle e tratamento adequado dos efluentes líquidos gerados, assegurando a não contaminação do solo, dos corpos d'água e da rede pública de esgoto, conforme legislação vigente;<br>12. que assegura a correta separação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos produzidos durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de gerenciamento de resíduos;<br>13. que adota equipamentos e tecnologias de baixo consumo energético, bem como práticas operacionais que promovam a eficiência no uso de recursos naturais e energia elétrica;<br>14. que implementa logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela devolução, destinação ou reaproveitamento ambientalmente adequado de materiais e insumos utilizados, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010;<br>15. que mantém atualizados e disponíveis os registros de conformidade ambiental, licenças e demais documentos que comprovem a observância da legislação ambiental em vigor;<br>16. que se compromete a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ambientais constatadas pelos órgãos de fiscalização competentes, sem ônus à Administração contratante; e<br>17. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. | |
| **LEVANTAMENTO DE MERCADO.**<br>Considerando os estudos realizados acerca das alternativas para a implementação da política pública em questão, foram inicialmente identificadas duas possibilidades de atendimento à demanda:<br>a) Produção de sêmen bovino pelo próprio Município, em parceria com os produtores locais; ou<br>b) Aquisição de sêmen pelo Município, mediante procedimento licitatório, para posterior distribuição aos munícipes, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.<br><br>Após análise de viabilidade, constatou-se que a primeira alternativa não se revela conveniente nem oportuna para a Administração Pública, haja vista que a produção própria demandaria vultosos investimentos em infraestrutura, equipamentos especializados e mão de obra técnica qualificada, fatores que tornam a medida economicamente inviável no presente momento.<br>Por outro lado, considerando a existência da Lei Municipal nº 029/1997, que instituiu o Programa de Melhoramento Genético conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a segunda alternativa mostra-se a mais adequada, eficiente e compatível com os objetivos da política pública, atendendo ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa. | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| Definida a forma de atendimento à demanda, impõe-se a fixação de critérios técnicos para a seleção do material genético a ser adquirido, observando-se a relação custo-benefício, a qualidade genética e a quantidade necessária, de modo a assegurar equilíbrio entre preço acessível e excelência do insumo, maximizando o retorno social e econômico do investimento público.<br>Cumpre ainda destacar a relevância da logística de entrega, devendo ser rigorosamente observados os prazos de fornecimento, a disponibilidade de transporte e os custos correlatos, a fim de garantir a entrega tempestiva das doses de sêmen, prevenindo prejuízos ao calendário reprodutivo do rebanho e, por consequência, aos resultados esperados do Programa. | |
| **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**<br>Para atender à demanda identificada no **Programa de Melhoramento Genético do Município de Cunhataí/SC**, a solução proposta consiste na aquisição de **doses de sêmen bovino congelado** e de **insumos indispensáveis à inseminação artificial** — especificamente luvas descartáveis de inseminação e bainhas francesas —, por meio de processo licitatório na modalidade **pregão presencial para registro de preços**.<br>A opção pelo **pregão presencial** encontra amparo na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 14.133/2021, sendo cabível para a aquisição de **bens e serviços comuns**, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Tanto o sêmen bovino, cujas características genéticas são previamente determinadas em catálogos e registros técnicos, quanto os insumos (luvas e bainhas), que possuem padronização e especificações claras, enquadram-se nessa definição.<br>A escolha pelo **registro de preços** justifica-se pela necessidade de suprimento **contínuo e planejado** do programa, garantindo que as doses de sêmen e os insumos estejam disponíveis conforme a demanda, sem que seja necessário instaurar novo procedimento licitatório a cada aquisição. Esse mecanismo assegura maior economicidade, celeridade e eficiência na gestão pública.<br>A aquisição será direcionada para garantir a disponibilidade de material genético de qualidade e dos insumos necessários para sua aplicação. A seleção do sêmen deverá observar critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, considerando **raça, origem, potencial genético, certificações e testes sanitários exigidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**.<br>Os insumos (luvas e bainhas) deverão atender aos padrões de **qualidade e segurança** recomendados para os procedimentos de inseminação, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.<br>Após a aquisição, as doses de sêmen serão armazenadas em **botijões de nitrogênio líquido**, garantindo a manutenção da cadeia de frio até o momento da distribuição. A entrega aos produtores será organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, obedecendo a critérios de participação previamente definidos, contemplando produtores regularmente inscritos e aptos no programa.<br>A execução desta solução permitirá:<br>• Continuidade das ações de melhoramento genético bovino no Município;<br>• Aumento da qualidade genética do rebanho local;<br>• Elevação da produtividade e competitividade da cadeia produtiva;<br>• Atendimento eficiente aos produtores, com insumos de qualidade e logística adequada. | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |
| **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.**<br>Considerando a série histórica das quantidades adquiridas nos exercícios de 203 a 2024, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo Programa de Melhoramento Genético e com base em | **SIM**<br>Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

provas atualizadas pelo Dairybulls ou Interbull, compreende-se que se estima as seguintes quantidades para os próximos 12 (doze) meses:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ 3.100; Tipo ≥ +0,8; Leite ≥ +600 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +600; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Composto de úbere ≥ +0,8; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +2,0; Contagem de células somáticas ≤ 2,85; Facilidade de parto ≤ 2,0%. | DS | 1.500 |
| 2 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; Tipo ≥ +1,0; Leite ≥ +400 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +500; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,90; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0 | DS | 1.500 |
| 3 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +1.500 lbs; Composto de úbere ≥ +0,0; Facilidade de parto ≤ 2,2; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Contagem de células somáticas ≤ 3,0. | DS | 450 |
| 4 | Sêmen de touro da raça Holandesa Vermelho e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +600 lbs; Tipo ≥ +1,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Composto de patas e pernas ≥ +0,0; Percentual de gordura ≥ +0,0%; Percentual de proteína ≥ +0,0%; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,95. | DS | 600 |
| 5 | Sêmen de touro da raça Jersey, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025, com as seguintes características: JPI ≥ +100; PTA Leite ≥ +900 lbs; Composto de úbere ≥ +10; PTA Tipo ≥ +1,0; Score de células somáticas ≤ 3,0; Vida produtiva ≥ +2,0. | DS | 1.000 |
| 6 | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus, com prova no país de origem não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 1,5; DEP peso à desmama ≥ 50; DEP peso ao ano ≥ 100. | DS | 1.200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | Sêmen de touro da raça Nelore, com prova PMGZ não anterior a 2024, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0,5; Peso à desmama ≥ 10; Peso ao ano ≥ 10. | DS | 500 |
| 8 | Sêmen de touro da raça Hereford, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Facilidade de parto (CED) ≥ 7,0; Peso ao nascimento ≤ 1,0; Peso à desmama ≥ 50; Peso ao ano ≥ 80. | DS | 600 |
| 9 | Sêmen de touro da raça Senepol, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 0,5; DEP peso à desmama ≥ 5,0; DEP PS (kg) ≥ 10; DEP GPD (kg, ganho de peso diário) ≥ 5,0. | DS | 600 |
| 10 | Sêmen de touro da raça Brangus, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0; Ganho de peso do nascimento à desmama ≥ 1; Índice final ≥ 7. | DS | 500 |
| 11 | Sêmen bovino convencional, de touro da raça Gir Leiteiro, com prova não anterior a 2024 pelo PNMG/EMBRAPA, com as seguintes características mínimas: GPTA Leite ≥ +500 lbs; Mãe com produção mínima de 5.000 lbs. | DS | 500 |

Ademais, para a aplicação do material a ser distribuído é necessário, considerando as quantidades utilizadas em 2023 e 2024, os seguintes materiais:

| Item | Especificação | Quant. |
|---|---|---|
| 12 | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades | 100 |
| 13 | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | 100 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**ESTIMATIVA DO VALORES.**

**SIM**
Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

A presente estimativa de valores foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados, entre outros, os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas.

Para a formação do orçamento, foram realizadas cotações junto a fornecedores que comercializam sêmen bovino e que possuem condições de entrega direta ao Município. Tais fornecedores apresentam regular atuação no mercado pecuário e ofertam o produto com as características técnicas compatíveis com a demanda da Administração:

**a) Lagoa da Serra LTDA CRV BRASIL (CNPJ nº 05.162.045/0001-86):**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Uni. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ 3.100; Tipo ≥ +0,8; Leite ≥ +600 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +600; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Composto de úbere ≥ +0,8; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +2,0; Contagem de células somáticas ≤ 2,85; Facilidade de parto ≤ 2,0%. | DS | 1.500 | R$ 23,50 | R$ 35.250,00 |
| 2 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; Tipo ≥ +1,0; Leite ≥ +400 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +500; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,90; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0 | DS | 1.500 | R$ 24,00 | R$ 36.000,00 |
| 3 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +1.500 lbs; Composto de úbere ≥ | DS | 450 | R$ 25,00 | R$ 11.250,0 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | +0,0; Facilidade de parto ≤ 2,2; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Contagem de células somáticas ≤ 3,0. | | | | |
| 4 | Sêmen de touro da raça Holandesa Vermelho e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +600 lbs; Tipo ≥ +1,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Composto de patas e pernas ≥ +0,0; Percentual de gordura ≥ +0,0%; Percentual de proteína ≥ +0,0%; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,95. | DS | 600 | R$ 32,00 | R$ 19.200,00 |
| 5 | Sêmen de touro da raça Jersey, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025, com as seguintes características: JPI ≥ +100; PTA Leite ≥ +900 lbs; Composto de úbere ≥ +10; PTA Tipo ≥ +1,0; Score de células somáticas ≤ 3,0; Vida produtiva ≥ +2,0. | DS | 1.000 | R$ 32,00 | R$ 32.000,00 |
| 6 | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus, com prova no país de origem não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 1,5; DEP peso à desmama ≥ 50; DEP peso ao ano ≥ 100. | DS | 1.200 | R$ 24,80 | R$ 29.760,00 |
| 7 | Sêmen de touro da raça Nelore, com prova PMGZ não anterior a 2024, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0,5; Peso à desmama ≥ 10; Peso ao ano ≥ 10. | DS | 500 | R$ 23,80 | R$ 11.900,00 |
| 8 | Sêmen de touro da raça Hereford, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Facilidade de parto (CED) ≥ 7,0; Peso ao nascimento ≤ 1,0; Peso à desmama ≥ 50; Peso ao ano ≥ 80. | DS | 600 | R$ 25,00 | R$ 15.000,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Sêmen de touro da raça Senepol, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 0,5; DEP peso à desmama ≥ 5,0; DEP PS (kg) ≥ 10; DEP GPD (kg, ganho de peso diário) ≥ 5,0. | DS | 600 | R$ 25,00 | R$ 15.000,00 |
| 10 | Sêmen de touro da raça Brangus, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0; Ganho de peso do nascimento à desmama ≥ 1; Índice final ≥ 7. | DS | 500 | R$ 26,30 | R$ 13.150,00 |
| 11 | Sêmen bovino convencional, de touro da raça Gir Leiteiro, com prova não anterior a 2024 pelo PNMG/EMBRAPA, com as seguintes características mínimas: GPTA Leite ≥ +500 lbs; Mãe com produção mínima de 5.000 lbs. | DS | 500 | R$ 24,80 | R$ 12.400,00 |

**b) Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda (CNPJ n.º 00.593.476/0001-83):**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Uni. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ 3.100; Tipo ≥ +0,8; Leite ≥ +600 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +600; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Composto de úbere ≥ +0,8; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +2,0; Contagem de células somáticas ≤ 2,85; Facilidade de parto ≤ 2,0%. | DS | 1.500 | R$ 38,00 | R$ 57.000,00 |
| 2 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; Tipo ≥ +1,0; Leite ≥ +400 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ | DS | 1.500 | R$ 38,00 | R$ 57.000,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | +500; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,90; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0 | | | | |
| 3 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +1.500 lbs; Composto de úbere ≥ +0,0; Facilidade de parto ≤ 2,2; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Contagem de células somáticas ≤ 3,0. | DS | 450 | R$ 38,00 | R$ 17.100,00 |
| 4 | Sêmen de touro da raça Holandesa Vermelho e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +600 lbs; Tipo ≥ +1,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Composto de patas e pernas ≥ +0,0; Percentual de gordura ≥ +0,0%; Percentual de proteína ≥ +0,0%; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,95. | DS | 600 | R$ 42,00 | R$ 25.200,00 |
| 5 | Sêmen de touro da raça Jersey, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025, com as seguintes características: JPI ≥ +100; PTA Leite ≥ +900 lbs; Composto de úbere ≥ +10; PTA Tipo ≥ +1,0; Score de células somáticas ≤ 3,0; Vida produtiva ≥ +2,0. | DS | 1.000 | R$ 36,00 | R$ 36.000,00 |
| 6 | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus, com prova no país de origem não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 1,5; DEP peso à desmama ≥ 50; DEP peso ao ano ≥ 100. | DS | 1.200 | R$ 28,00 | R$ 33.600,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Sêmen de touro da raça Nelore, com prova PMGZ não anterior a 2024, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0,5; Peso à desmama ≥ 10; Peso ao ano ≥ 10. | DS | 500 | R$ 24,00 | R$ 12.000,00 |
| 8 | Sêmen de touro da raça Hereford, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Facilidade de parto (CED) ≥ 7,0; Peso ao nascimento ≤ 1,0; Peso à desmama ≥ 50; Peso ao ano ≥ 80. | DS | 600 | R$ 27,00 | R$ 16.200,00 |
| 9 | Sêmen de touro da raça Senepol, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 0,5; DEP peso à desmama ≥ 5,0; DEP PS (kg) ≥ 10; DEP GPD (kg, ganho de peso diário) ≥ 5,0. | DS | 600 | R$ 20,00 | R$ 12.000,00 |
| 10 | Sêmen de touro da raça Brangus, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0; Ganho de peso do nascimento à desmama ≥ 1; Índice final ≥ 7. | DS | 500 | R$ 20,00 | R$ 10.000,00 |
| 11 | Sêmen bovino convencional, de touro da raça Gir Leiteiro, com prova não anterior a 2024 pelo PNMG/EMBRAPA, com as seguintes características mínimas: GPTA Leite ≥ +500 lbs; Mãe com produção mínima de 5.000 lbs. | DS | 500 | R$ 20,00 | R$ 10.000,00 |

**c) BMS Genética Brasil Comércio e Representações EIRELI CNPJ n. 24.738.291/0001-88:**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Uni. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ 3.100; Tipo ≥ +0,8; Leite ≥ +600 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +600; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Composto de | DS | 1.500 | R$ 39,00 | R$ 58.500,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | úbere ≥ +0,8; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +2,0; Contagem de células somáticas ≤ 2,85; Facilidade de parto ≤ 2,0%. | | | | |
| 2 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; Tipo ≥ +1,0; Leite ≥ +400 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +500; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,90; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0 | DS | 1.500 | R$ 39,00 | R$ 58.500,00 |
| 3 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +1.500 lbs; Composto de úbere ≥ +0,0; Facilidade de parto ≤ 2,2; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Contagem de células somáticas ≤ 3,0. | DS | 450 | R$ 35,00 | R$ 15.750,00 |
| 4 | Sêmen de touro da raça Holandesa Vermelho e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +600 lbs; Tipo ≥ +1,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Composto de patas e pernas ≥ +0,0; Percentual de gordura ≥ +0,0%; Percentual de proteína ≥ +0,0%; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,95. | DS | 600 | R$ 35,00 | R$ 21.000,00 |
| 5 | Sêmen de touro da raça Jersey, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025, com as seguintes | DS | 1.000 | R$ 35,00 | R$ 35.000,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | características: JPI ≥ +100; PTA Leite ≥ +900 lbs; Composto de úbere ≥ +10; PTA Tipo ≥ +1,0; Score de células somáticas ≤ 3,0; Vida produtiva ≥ +2,0. | | | | |
| 6 | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus, com prova no país de origem não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 1,5; DEP peso à desmama ≥ 50; DEP peso ao ano ≥ 100. | DS | 1.200 | R$ 26,00 | R$ 31.200,00 |
| 7 | Sêmen de touro da raça Nelore, com prova PMGZ não anterior a 2024, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0,5; Peso à desmama ≥ 10; Peso ao ano ≥ 10. | DS | 500 | R$ 24,00 | R$ 12.000,00 |
| 8 | Sêmen de touro da raça Hereford, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Facilidade de parto (CED) ≥ 7,0; Peso ao nascimento ≤ 1,0; Peso à desmama ≥ 50; Peso ao ano ≥ 80. | DS | 600 | R$ 25,00 | R$ 15.000,00 |
| 9 | Sêmen de touro da raça Senepol, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 0,5; DEP peso à desmama ≥ 5,0; DEP PS (kg) ≥ 10; DEP GPD (kg, ganho de peso diário) ≥ 5,0. | DS | 600 | R$ 24,50 | R$ 14.700,00 |
| 10 | Sêmen de touro da raça Brangus, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0; Ganho de peso do nascimento à desmama ≥ 1; Índice final ≥ 7. | DS | 500 | R$ 25,00 | R$ 12.500,00 |
| 11 | Sêmen bovino convencional, de touro da raça Gir Leiteiro, com prova não anterior a 2024 pelo PNMG/EMBRAPA, com as seguintes características mínimas: GPTA Leite ≥ +500 lbs; Mãe com produção mínima de 5.000 lbs. | DS | 500 | R$ 26,00 | R$ 13.000,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**d) Vanelli Agropecuária LTDA CNPJ nº 05.166.501/0001-66:**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Uni. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ 3.100; Tipo ≥ +0,8; Leite ≥ +600 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +600; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Composto de úbere ≥ +0,8; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +2,0; Contagem de células somáticas ≤ 2,85; Facilidade de parto ≤ 2,0%. | DS | 1.500 | Não cotou | Não cotou |
| 2 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; Tipo ≥ +1,0; Leite ≥ +400 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +500; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,90; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0 | DS | 1.500 | Não cotou | Não cotou |
| 3 | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +1.500 lbs; Composto de úbere ≥ +0,0; Facilidade de parto ≤ 2,2; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Contagem de células somáticas ≤ 3,0. | DS | 450 | R$ 39,00 | R$ 34.800,00 |
| 4 | Sêmen de touro da raça Holandesa Vermelho e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as | DS | 600 | Não cotou | Não cotou |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +600 lbs; Tipo ≥ +1,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Composto de patas e pernas ≥ +0,0; Percentual de gordura ≥ +0,0%; Percentual de proteína ≥ +0,0%; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,95. | | | | |
| 5 | Sêmen de touro da raça Jersey, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025, com as seguintes características: JPI ≥ +100; PTA Leite ≥ +900 lbs; Composto de úbere ≥ +10; PTA Tipo ≥ +1,0; Score de células somáticas ≤ 3,0; Vida produtiva ≥ +2,0. | DS | 1.000 | Não cotou | Não cotou |
| 6 | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus, com prova no país de origem não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 1,5; DEP peso à desmama ≥ 50; DEP peso ao ano ≥ 100. | DS | 1.200 | R$ 29,00 | R$ 34.800,00 |
| 7 | Sêmen de touro da raça Nelore, com prova PMGZ não anterior a 2024, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0,5; Peso à desmama ≥ 10; Peso ao ano ≥ 10. | DS | 500 | R$ 28,00 | R$ 14.000,00 |
| 8 | Sêmen de touro da raça Hereford, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Facilidade de parto (CED) ≥ 7,0; Peso ao nascimento ≤ 1,0; Peso à desmama ≥ 50; Peso ao ano ≥ 80. | DS | 600 | R$ 30,00 | R$ 18.000,00 |
| 9 | Sêmen de touro da raça Senepol, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 0,5; DEP peso à desmama ≥ 5,0; DEP PS (kg) ≥ 10; DEP GPD (kg, ganho de peso diário) ≥ 5,0. | DS | 600 | R$ 29,00 | R$ 17.400,00 |
| 10 | Sêmen de touro da raça Brangus, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes | DS | 500 | R$ 28,50 | R$ 14.250,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | características: Peso ao nascimento ≤ 0; Ganho de peso do nascimento à desmama ≥ 1; Índice final ≥ 7. | | | | |
| 11 | Sêmen bovino convencional, de touro da raça Gir Leiteiro, com prova não anterior a 2024 pelo PNMG/EMBRAPA, com as seguintes características mínimas: GPTA Leite ≥ +500 lbs; Mãe com produção mínima de 5.000 lbs. | DS | 500 | R$ 29,00 | R$ 14.500,00 |

Cumpre salientar que, em razão da natureza específica do objeto — sêmen bovino com características genéticas determinadas e com prova atualizada em bases internacionais — não foram localizadas referências em portais públicos de pesquisa de preços ou em bases governamentais de contratações. Isso se deve à particularidade da genética animal, que restringe a oferta a um número limitado de fornecedores especializados, o que inviabiliza a padronização de valores em bancos de dados públicos.

No que se refere aos **insumos necessários à realização da inseminação artificial de bovinos**, procedeu-se à coleta de preços junto a fornecedores diretos que já possuem histórico de fornecimento e entrega ao Município, bem como por meio de pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e consulta a sites especializados de vendas disponíveis na internet:

**a) Torgen Genética Bovina Ltda CNPJ Nº 46.250.807/0001-83:**

| Item | Especificação | Uni. | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades | CX | 140 | R$ 32,30 | R$ 4.522,00 |
| 13 | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | CX | 280 | R$ 18,70 | R$ 5.236,00 |

**b) Agrícola Cunhatai LTDA CNPJ nº 46.250.857/001-83:**

| Item | Especificação | Uni. | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades | CX | 140 | R$ 30,80 | R$ 4.312,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | CX | 280 | R$ 21,90 | R$ 6.132,00 |

**c) Vignatti Agronegócio LTDA CNPJ nº 33.713.148/0002-22:**

| Item | Especificação | Uni. | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades | CX | 100 | R$ 32,10 | R$ 4.494,00 |
| 13 | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | CX | 280 | R$ 24,10 | R$ 6.748,00 |

**d) Município de Florania/RN (Aviso de Contratação Direta nº 10/2025):**

| Item | Especificação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 12 | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades | R$ 27,98 |

**e) Município de São Jeronimo/RS (Edital nº 0065/2025):**

| Item | Especificação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 12 | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades | R$ 29,19 |

**f) Município de Arvoredo (Edital nº PCE 19/2025):**

| Item | Especificação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 12 | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades | R$ 22,89 |

**g) Município de Irani/SC (Edital nº PE37/2025):**


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| Item | Especificação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 13 | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | R$ 14,19 |

**h) Município de Lindoia do Sul/SC (Edital nº 02/2025):**

| Item | Especificação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 13 | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | R$ 22,04 |

**i) Loja do veterinário (https://www.lojadoveterinario.com.br/luva-comum-pebd-cano-longo-para-inseminacao-artificial-pacote-com-25-unidades) Acesso em 12/09/2025, 14:07):**

| Item | Especificação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 13 | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | R$ 29,90 |

A partir dessas fontes, foi possível consolidar os valores e formar a **cesta de preços** que embasa a presente estimativa, assegurando que o levantamento represente a prática atual do mercado e observe os princípios da economicidade e vantajosidade.

Desta forma, após a coleta de todos os orçamentos junto às diferentes fontes de pesquisa, procedeu-se ao cálculo da **média aritmética simples** dos valores obtidos, a fim de se alcançar uma estimativa equilibrada e representativa do mercado. Com base nesse critério matemático, chegou-se aos seguintes **valores médios**, que servirão de parâmetro para a presente contratação, em consonância com as boas práticas de elaboração de pesquisa de preços previstas na Lei nº 14.133/2021:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Uni. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ 3.100; Tipo ≥ +0,8; Leite ≥ +600 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +600; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Composto de úbere ≥ +0,8; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +2,0; Contagem de células somáticas ≤ 2,85; Facilidade de parto ≤ 2,0%. | DS | 1.500 | R$ 33,50 | R$ 50.250,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; Tipo ≥ +1,0; Leite ≥ +400 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +500; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,90; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0 | DS | 1.500 | R$ 33,67 | R$ 50.505,00 | |
| **3** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +1.500 lbs; Composto de úbere ≥ +0,0; Facilidade de parto ≤ 2,2; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Contagem de células somáticas ≤ 3,0. | DS | 450 | R$ 34,25 | R$ 15.412,50 | |
| **4** | Sêmen de touro da raça Holandesa Vermelho e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +600 lbs; Tipo ≥ +1,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Composto de patas e pernas ≥ +0,0; Percentual de gordura ≥ +0,0%; Percentual de proteína ≥ +0,0%; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,95. | DS | 600 | R$ 36,33 | R$ 21.800,00 | |
| **5** | Sêmen de touro da raça Jersey, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025, com as seguintes características: JPI ≥ +100; PTA Leite ≥ +900 lbs; Composto de úbere ≥ +10; PTA Tipo ≥ +1,0; Score de células somáticas ≤ 3,0; Vida produtiva ≥ +2,0. | DS | 1.000 | R$ 34,33 | R$ 34.330,00 | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus, com prova no país de origem não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 1,5; DEP peso à desmama ≥ 50; DEP peso ao ano ≥ 100. | DS | 1.200 | R$ 26,95 | R$ 32.340,00 | |
| **7** | Sêmen de touro da raça Nelore, com prova PMGZ não anterior a 2024, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0,5; Peso à desmama ≥ 10; Peso ao ano ≥ 10. | DS | 500 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 | |
| **8** | Sêmen de touro da raça Hereford, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Facilidade de parto (CED) ≥ 7,0; Peso ao nascimento ≤ 1,0; Peso à desmama ≥ 50; Peso ao ano ≥ 80. | DS | 600 | R$ 26,75 | R$ 16.050,00 | |
| **9** | Sêmen de touro da raça Senepol, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 0,5; DEP peso à desmama ≥ 5,0; DEP PS (kg) ≥ 10; DEP GPD (kg, ganho de peso diário) ≥ 5,0. | DS | 600 | R$ 24,63 | R$ 14.778,00 | |
| **10** | Sêmen de touro da raça Brangus, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0; Ganho de peso do nascimento à desmama ≥ 1; Índice final ≥ 7. | DS | 500 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 | |
| **11** | Sêmen bovino convencional, de touro da raça Gir Leiteiro, com prova não anterior a 2024 pelo PNMG/EMBRAPA, com as seguintes características mínimas: GPTA Leite ≥ +500 lbs; Mãe com produção mínima de 5.000 lbs. | DS | 500 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 | |
| **12** | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades | CX | 100 | R$ 29,21 | R$ 4.089,40 | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **13** | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | CX | 280 | R$ 20,64 | R$ 5.412,40 | |
| **Total** | | | | | R$ **282.390,30** | |

Assim, a partir dessas fontes, foi possível consolidar os valores e formar a **cesta de preços** que embasa a presente estimativa, assegurando que o levantamento represente a prática atual do mercado e observe os princípios da economicidade e vantajosidade.

| | |
|---|---|
| **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**<br>Considerando o objeto em análise, verifica-se que o **parcelamento dos itens é viável e recomendável**. Apesar de se tratar da aquisição de doses de sêmen bovino, estas correspondem a **raças distintas**, circunstância que permite a participação de fornecedores diferentes, ampliando a competitividade do certame. Essa fragmentação dos itens também contribui para mitigar riscos, pois possibilita maior segurança quanto ao fornecimento e à entrega, evitando eventual concentração em um único fornecedor.<br>No mesmo sentido, os **insumos indispensáveis à inseminação artificial** (luvas descartáveis e bainhas francesas) constituem itens de natureza diversa em relação ao sêmen bovino e possuem ampla oferta no mercado, razão pela qual podem ser licitados em lotes separados, respeitando-se a padronização e as especificações técnicas de cada produto.<br>Dessa forma, o **parcelamento da contratação**, quando tecnicamente viável, atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, porquanto fomenta a ampla participação de fornecedores, assegura maior vantajosidade à Administração Pública e garante a continuidade da execução do programa, com menor risco de desabastecimento. | **SIM**<br>Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º |
| **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**<br>Após a análise do objeto, **não se identifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes** para a plena execução da solução proposta. A aquisição das doses de sêmen bovino e dos insumos para inseminação artificial mostra-se suficiente e autônoma, não demandando a vinculação a outros contratos ou a serviços complementares. Dessa forma, a contratação em questão contempla, de forma integral, todos os elementos necessários à continuidade do Programa de Melhoramento Genético do Município. | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |
| **RESULTADOS PRETENDIDOS.**<br>Com a execução da presente contratação, pretende-se assegurar a **continuidade e o fortalecimento do Programa de Melhoramento Genético do Município de Cunhataí/SC**, proporcionando condições para a utilização de material genético de qualidade e insumos adequados à inseminação artificial.<br>Entre os principais resultados almejados, destacam-se:<br>• **Melhoria da qualidade genética do rebanho bovino local**, com reflexos positivos na produtividade e na lucratividade da atividade pecuária;<br>• **Disponibilização regular e segura de doses de sêmen e insumos**, garantindo o atendimento planejado e contínuo às demandas dos produtores rurais participantes; | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| • **Aumento da competitividade da cadeia produtiva de leite e carne**, mediante o acesso a genética superior e tecnologias reprodutivas modernas;<br>• **Apoio técnico à agricultura familiar**, com incentivo ao desenvolvimento sustentável e à profissionalização da produção;<br>• **Eficiência na aplicação dos recursos públicos**, ao assegurar contratações com ampla competitividade, economicidade e conformidade legal.<br>Assim, os resultados pretendidos com esta contratação visam não apenas o atendimento imediato da demanda do programa, mas também a consolidação de **políticas públicas de incentivo à produção agropecuária** de forma planejada, contínua e sustentável. | |
| **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**<br>Antes da celebração do contrato, a administração deve adotar providências essenciais para garantir a regularidade e a eficácia do processo, alinhando-se às normas legais e aos princípios da gestão pública eficiente. É necessário verificar e homologar o resultado do processo licitatório, assegurando que todas as exigências e critérios previstos no edital foram rigorosamente atendidos. Por fim, deve-se promover a formalização hábil para aquisição dos itens objetos deste estudo. Tais providências são indispensáveis para assegurar a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços contratados.<br>As entregas serão acompanhadas por servidor designado pelo setor de licitações, responsável por conferir a quantidade efetivamente entregue e registrar sua assinatura em documento comprobatório.<br>Adicionalmente, os produtores beneficiados recebem documento contendo a descrição do incentivo, sendo necessário que assinem para confirmar a autenticidade das informações prestadas e o recebimento do benefício. | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |
| **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**<br>A contratação para aquisição de sêmen bovino, luvas e bainhas de inseminação pode gerar impactos ambientais pontuais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e necessidade de descarte adequado de embalagens e materiais de uso único.<br>1. **Resíduos Plásticos e Materiais de Uso Único**<br>o Impacto: Luvas e bainhas utilizadas na inseminação artificial são fabricadas em material plástico descartável, o que pode gerar aumento de resíduos sólidos.<br>o Medida mitigadora: Estabelecer critérios para que o fornecedor adote embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como incentivar a destinação correta para reciclagem junto a cooperativas ou empresas especializadas.<br>2. **Embalagens e Logística Reversa**<br>o Impacto: As embalagens do sêmen bovino e dos materiais de inseminação podem gerar resíduos não biodegradáveis.<br>o Medida mitigadora: Incluir cláusula contratual prevendo que o fornecedor implemente logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens e recipientes, quando aplicável.<br>3. **Consumo de Energia e Recursos Naturais**<br>o Impacto: O armazenamento e transporte do sêmen, que requerem refrigeração em botijões de nitrogênio, envolvem consumo de energia e insumos específicos. | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| ○ Medida mitigadora: Priorizar fornecedores que adotem práticas de baixo consumo energético no processo de transporte e armazenamento, e que apresentem certificações ou evidências de eficiência operacional.<br>4. **Manuseio e Segurança Ambiental**<br>○ Impacto: O manuseio inadequado do nitrogênio líquido pode representar riscos ambientais e ocupacionais.<br>○ Medida mitigadora: Garantir que o fornecedor siga normas técnicas de segurança e que forneça orientações para o uso e descarte adequados dos insumos.<br>5. **Logística Reversa de Bens e Refugos**<br>○ Aplicação: Sempre que houver descarte de recipientes de nitrogênio, caixas térmicas ou outros materiais duráveis, estes devem ser recolhidos pelo fornecedor ou encaminhados para reciclagem, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). | |
| **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**<br>Após a análise detalhada do objeto, das especificações técnicas e das condições de fornecimento, conclui-se que a presente contratação é adequada e suficiente para atender integralmente à necessidade identificada no Programa de Melhoramento Genético do Município de Cunhataí/SC.<br>A aquisição das doses de sêmen bovino, acompanhada dos insumos indispensáveis à inseminação artificial, atende aos critérios técnicos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, garantindo qualidade genética, segurança sanitária e disponibilidade contínua dos produtos. A escolha da modalidade pregão presencial para registro de preços possibilita ampla competitividade, economicidade e eficiência na execução, além de permitir o suprimento planejado e contínuo, conforme a demanda do programa.<br>Adicionalmente, o parcelamento dos itens e a diversificação dos fornecedores promovem maior garantia de entrega e mitigação de riscos, enquanto a pesquisa de preços junto a fornecedores diretos e portais especializados assegura a compatibilidade dos valores com o mercado.<br>Dessa forma, a contratação proposta demonstra plenamente a adequação aos princípios da Administração Pública, em especial legalidade, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, estando apta a atender a necessidade a que se destina de forma segura, eficaz e contínua. | **SIM**<br>Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º |

Cunhataí, 16 de setembro de 2025.

_____

**MARCOS ALBERTO KEGLER**
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

## ANEXO II
## TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021)

| **1. Secretaria** | Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2. Descrição do Objeto** | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PROGRAMADA DE SÊMEN BOVINO E INSUMOS PARA MANUSEIO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 029/1997. | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Uni.** | **Valor total** |
| **1** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ 3.100; Tipo ≥ +0,8; Leite ≥ +600 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +600; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Composto de úbere ≥ +0,8; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +2,0; Contagem de células somáticas ≤ 2,85; Facilidade de parto ≤ 2,0%. | DS | 1.500 | R$ 33,50 | R$ 50.250,00 |
| **2** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; Tipo ≥ +1,0; Leite ≥ +400 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +500; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,90; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0. | DS | 1.500 | R$ 33,67 | R$ 50.505,00 |
| **3** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +1.500 lbs; Composto de úbere ≥ +0,0; Facilidade de parto ≤ 2,2; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Contagem de células somáticas ≤ 3,0. | DS | 450 | R$ 34,25 | R$ 15.412,50 |
| **4** | Sêmen de touro da raça Holandesa Vermelho e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na | DS | 600 | R$ 36,33 | R$ 21.798,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +600 lbs; Tipo ≥ +1,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Composto de patas e pernas ≥ +0,0; Percentual de gordura ≥ +0,0%; Percentual de proteína ≥ +0,0%; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,95. | | | | |
| **5** | Sêmen de touro da raça Jersey, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025, com as seguintes características: JPI ≥ +100; PTA Leite ≥ +900 lbs; Composto de úbere ≥ +10; PTA Tipo ≥ +1,0; Score de células somáticas ≤ 3,0; Vida produtiva ≥ +2,0. | DS | 1.000 | R$ 34,33 | R$ 34.330,00 |
| **6** | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus, com prova no país de origem não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 1,5; DEP peso à desmama ≥ 50; DEP peso ao ano ≥ 100. | DS | 1.200 | R$ 26,95 | R$ 32.340,00 |
| **7** | Sêmen de touro da raça Nelore, com prova PMGZ não anterior a 2024, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0,5; Peso à desmama ≥ 10; Peso ao ano ≥ 10. | DS | 500 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 |
| **8** | Sêmen de touro da raça Hereford, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Facilidade de parto (CED) ≥ 7,0; Peso ao nascimento ≤ 1,0; Peso à desmama ≥ 50; Peso ao ano ≥ 80. | DS | 600 | R$ 26,75 | R$ 16.050,00 |
| **9** | Sêmen de touro da raça Senepol, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 0,5; DEP peso à desmama ≥ 5,0; DEP PS (kg) ≥ 10; DEP GPD (kg, ganho de peso diário) ≥ 5,0. | DS | 600 | R$ 24,63 | R$ 14.778,00 |
| **10** | Sêmen de touro da raça Brangus, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0; Ganho de peso do nascimento à desmama ≥ 1; Índice final ≥ 7. | DS | 500 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 |
| **11** | Sêmen bovino convencional, de touro da raça Gir Leiteiro, com prova não anterior a 2024 pelo PNMG/EMBRAPA, com as seguintes características mínimas: GPTA Leite ≥ +500 lbs; Mãe com produção mínima de 5.000 lbs. | DS | 500 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **12** | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades. | CX | 140 | R$ 29,21 | R$ 4.089,40 |
| **13** | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | CX | 280 | R$ 19,33 | R$ 5.412,40 |
| **Total** | | | | | R$ **282.390,30** |

| | |
|---|---|
| **3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor** | A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, a e consultas a bases oficiais, tomando-se como referência o preço médio apurado. Assim, chegou-se ao montante global de **R$ 282.390,30 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)**, valor que servirá de parâmetro para o presente Registro de Preços, destinado ao atendimento do Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 029/1997. |

**4. Dotação Orçamentária**

| Projeto /Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.050 | 1.500.0000.0500 | 3.3.90.00.00 | Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte – Recursos Ordinários |

| | |
|---|---|
| **5. Vigência** | O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. |
| **6. Justificativa** | O Município de Cunhataí/SC, no exercício de sua competência constitucional para fomentar atividades de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal), desenvolve políticas públicas destinadas ao fortalecimento da bovinocultura, em especial por intermédio do Programa de Melhoramento Genético, instituído pela Lei Municipal nº 029/1997.<br>Entretanto, verifica-se a insuficiência de insumos indispensáveis à continuidade das ações vinculadas a referido programa, circunstância que compromete a efetividade das políticas públicas implementadas e o atendimento da demanda dos produtores rurais. Ressalte-se que a indisponibilidade de doses de sêmen bovino, em quantidade compatível com as necessidades locais, bem como de materiais imprescindíveis ao procedimento de inseminação artificial — a exemplo de luvas e bainhas —, representa óbice relevante à plena execução das atividades previstas, configurando risco concreto de prejuízo ao interesse público.<br>A ausência desses insumos inviabiliza o alcance dos resultados esperados pelo Programa, |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | notadamente no que tange à elevação da qualidade genética do rebanho leiteiro e de corte, impactando negativamente a produtividade, a rentabilidade e a competitividade da cadeia produtiva local. Assim, a contratação ora proposta mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade da política pública em questão, garantindo a efetividade da legislação municipal vigente e a preservação do interesse coletivo. |
| **7. Requisitos da contratação** | Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:<br><br>**2. Pessoa Jurídica:**<br>**2.1. Quanto à habilitação jurídica:**<br><br>**e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e<br>**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.<br><br>**2.2. Quanto à regularidade fiscal:**<br><br>**o)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;<br>**p)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;<br>**q)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;<br>**r)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;<br>**s)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;<br>**t)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;<br>**u)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).<br><br>**2.3. Quanto à qualificação econômica financeira:**<br><br>**c)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.<br><br>**2.4. Quanto a qualificação técnica:**<br>**g)** Ficha técnica individualizada de cada touro ofertado, contendo, no mínimo, informações sobre raça, genealogia, índices de avaliação genética, laudo de análise/motilidade, procedência sanitária e condições de armazenamento do sêmen; e<br>**h)** Registro e autorização do fornecedor e/ou Centro de Coleta, Processamento e Distribuição de Sêmen (CCPS) junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

para fins de comercialização e distribuição de material genético bovino;

**i) Declaração Unificada,** atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que utilizará práticas ambientalmente responsáveis na prestação dos serviços, incluindo a racionalização do consumo de água e a adoção de sistema de reaproveitamento, quando tecnicamente viável;
10. que emprega produtos de limpeza biodegradáveis e de baixa toxicidade, devidamente registrados e compatíveis com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

11. que realiza o controle e tratamento adequado dos efluentes líquidos gerados, assegurando a não contaminação do solo, dos corpos d'água e da rede pública de esgoto, conforme legislação vigente;

12. que assegura a correta separação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos produzidos durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de gerenciamento de resíduos;

13. que adota equipamentos e tecnologias de baixo consumo energético, bem como práticas operacionais que promovam a eficiência no uso de recursos naturais e energia elétrica;

14. que implementa logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela devolução, destinação ou reaproveitamento ambientalmente adequado de materiais e insumos utilizados, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010;

15. que mantém atualizados e disponíveis os registros de conformidade ambiental, licenças


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | e demais documentos que comprovem a observância da legislação ambiental em vigor;<br><br>16. que se compromete a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ambientais constatadas pelos órgãos de fiscalização competentes, sem ônus à Administração contratante; e<br>17. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. |
| **8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos** | |
| **8.1. Prazo** | A entrega dos produtos deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. |
| **8.2. Local** | Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Cunhataí/SC |
| **8.3. Resultados pretendidos com o objeto** | Com a execução da presente contratação, pretende-se assegurar a **continuidade e o fortalecimento do Programa de Melhoramento Genético do Município de Cunhataí/SC**, proporcionando condições para a utilização de material genético de qualidade e insumos adequados à inseminação artificial.<br>Entre os principais resultados almejados, destacam-se:<br>**Melhoria da qualidade genética do rebanho bovino local**, com reflexos positivos na produtividade e na lucratividade da atividade pecuária;<br>**Disponibilização regular e segura de doses de sêmen e insumos**, garantindo o atendimento planejado e contínuo às demandas dos produtores rurais participantes;<br>**Aumento da competitividade da cadeia produtiva de leite e carne**, mediante o acesso a genética superior e tecnologias reprodutivas modernas;<br>**Apoio técnico à agricultura familiar**, com incentivo ao desenvolvimento sustentável e à profissionalização da produção;<br>**Eficiência na aplicação dos recursos públicos**, ao assegurar contratações com ampla competitividade, economicidade e conformidade legal.<br>Assim, os resultados pretendidos com esta contratação visam não apenas o atendimento imediato da demanda do programa, mas também a consolidação de **políticas públicas de incentivo à produção agropecuária** de forma planejada, contínua e sustentável. |
| **9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento** | |
| **9.1. Forma de Solicitação** | Será encaminhado ao fornecedor registrado a solicitação de fornecimento, devendo este entregar os itens em 48 (quarenta e oito) horas no máximo do recebimento da solicitação. |
| **9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução** | **9.2.1.** A entrega dos produtos objeto do presente Registro de Preços será realizada de forma programada e parcelada, conforme a necessidade e requisição da Secretaria competente, respeitando-se os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.<br><br>**9.2.2.** O prazo máximo para atendimento de cada requisição formal será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo Município. |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | **9.2.3.** As entregas deverão ocorrer diretamente no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de transporte, acondicionamento e conservação, assegurando-se a qualidade e integridade do sêmen bovino e dos insumos para manuseio e inseminação artificial.<br><br>**9.2.4.** O fornecimento será realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as demandas apresentadas pela Secretaria responsável pela execução do Programa de Melhoramento Genético, instituído pela Lei Municipal nº 029/1997, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.<br><br>**9.2.5.** A execução do objeto seguirá o seguinte cronograma:<br>**I –** Requisição formal da Secretaria solicitante, conforme necessidade do Programa;<br>**II –** Emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra;<br>**III –** Entrega do produto, no prazo estipulado;<br>**IV –** Recebimento provisório mediante conferência quantitativa e qualitativa;<br>**V –** Recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas. |
| **9.3. Condições de Recebimento** | **9.3.1.** O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, nos termos da legislação aplicável:<br>I – **Recebimento provisório**, para efeito de conferência da quantidade, integridade das embalagens e verificação inicial das especificações;<br>II – **Recebimento definitivo**, após análise detalhada da conformidade técnica do produto entregue com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.<br><br>**9.3.2.** O Município se reserva o direito de **rejeitar, no todo ou em parte**, os produtos que não atenderem às especificações contratadas, ficando o fornecedor registrado obrigado a providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.<br><br>**9.3.3.** O fornecimento do sêmen bovino deverá ser acompanhado dos respectivos **certificados de qualidade, controle sanitário e comprovação de procedência genética**, conforme normas técnicas vigentes, sob pena de rejeição.<br><br>**9.3.4.** O recebimento somente será considerado concluído após a verificação de que os produtos se encontram em **perfeito estado de acondicionamento, conservação e validade**, assegurando a plena utilização no âmbito do Programa de Melhoramento Genético.<br><br>**9.3.5.** O não atendimento das condições de recebimento sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e neste instrumento convocatório. |
| **10. Proposta** | 10.1. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações do Termo de Referência.<br>10.2. A proposta deverá ser entregue em **envelope fechado**, conforme estabelecido no edital, até a data e horário previstos para o recebimento das propostas.<br>10.3. O preço global da proposta não poderá exceder o valor estimado de **R$ 282.390,30 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)**, podendo ser inferior, considerando a oferta mais vantajosa para a Administração. |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | 10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, divergência nas especificações técnicas ou documentação incompleta. |
| **11. Condições de Pagamento** | O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente a entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras. |
| **12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)** | Considerando a natureza do objeto – **Registro de Preços para aquisição de sêmen bovino e insumos para manuseio e inseminação artificial – não se aplica prazo ou condições de garantia**, uma vez que se trata de produtos consumíveis e perecíveis, cujo fornecimento deverá atender às especificações técnicas e condições de recebimento estabelecidas no presente Termo de Referência. |
| **13. Obrigações do Fornecedor Registrado** | **i)** Fornecer os produtos objeto deste Registro de Preços em **conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos** no Termo de Referência e nas requisições da Administração.<br>**j)** Assegurar que o sêmen bovino e os insumos para manuseio e inseminação artificial estejam acompanhados de **certificados de qualidade, controle sanitário e comprovação de procedência**, quando aplicável, atendendo às normas técnicas vigentes.<br>**k)** Garantir que todas as entregas ocorram **em perfeitas condições de acondicionamento, conservação e transporte**, de modo a preservar a integridade e a validade dos produtos.<br>**l)** Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos **rejeitados por não conformidade** com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas.<br>**m)** Manter **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica** durante toda a vigência do Registro de Preços, apresentando documentação sempre que solicitado pela Administração.<br>**n)** Cumprir todas as exigências legais aplicáveis, incluindo **respeito às normas de transporte de produtos biológicos** e à legislação municipal, estadual e federal pertinente ao Programa de Melhoramento Genético, instituído pela Lei Municipal nº 029/1997.<br>**o)** Fornecer **informações técnicas e suporte necessário** à Administração para a correta utilização dos produtos, quando solicitado.<br>**p)** Responsabilizar-se por todas as despesas referente ao transporte do objeto licitado.<br>**q)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs, observando-se, ademais, as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, igualmente, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012. |
| **14. Obrigações da Contratante** | **a)** efetuar o pagamento ao contratado em função dos objetos prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital; |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | **b)** efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de objetos prestados;<br>**c)** fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos objetos licitados, bem como esclarecer eventuais dúvidas;<br>**d)** fornecer as autorizações para a prestação do objeto licitado;<br>**e)** aplicar à ao fornecedor contratado eventuais penalidades regulamentares e contratuais. |

**15. Gestor e Fiscal do Contrato**

**15.1. Gestor do Contrato**

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Camile Roberta Werlang | Assessora de Compras e Licitação | 3372205 |

**15.2. Fiscal do Contrato**

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Marcos Alberto Kegler | Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Rural | 337506 |

Cunhataí, 16 de setembro de 2025.

**MARCOS ALBERTO KEGLER**
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

## ANEXO III
## CARTA DE CREDENCIAMENTO

### MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
***"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"***

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PROGRAMADA DE SÊMEN BOVINO E INSUMOS PARA MANUSEIO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 029/1997.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

_____
**NOME E CPF**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

***Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.***


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

## ANEXO IV
## PROPOSTA COMERCIAL

| |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, modalidade Pregão Presencial nº 03/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PROGRAMADA DE SÊMEN BOVINO E INSUMOS PARA MANUSEIO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 029/1997.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Uni. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ 3.100; Tipo ≥ +0,8; Leite ≥ +600 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +600; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Composto de úbere ≥ +0,8; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +2,0; Contagem de células somáticas ≤ 2,85; Facilidade de parto ≤ 2,0%. | DS | 1.500 | | |
| **2** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; Tipo ≥ +1,0; Leite ≥ +400 lbs; NM$ (Net Merit) ≥ +500; Percentual de gordura ≥ +0,0; Percentual de proteína ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,90; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0. | DS | 1.500 | | |
| **3** | Sêmen de touro da raça Holandesa Preto e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +1.500 lbs; Composto de úbere ≥ +0,0; Facilidade de parto ≤ 2,2; DPR (fertilidade das filhas) ≥ +0,0; Vida produtiva ≥ +3,0; Contagem de células somáticas ≤ 3,0. | DS | 450 | | |
| **4** | Sêmen de touro da raça Holandesa Vermelho e Branco, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025 na base americana, com as seguintes características: TPI ≥ +2.800; PTA Leite ≥ +600 lbs; Tipo ≥ | DS | 600 | | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | +1,0; Composto de úbere ≥ +1,0; Composto de patas e pernas ≥ +0,0; Percentual de gordura ≥ +0,0%; Percentual de proteína ≥ +0,0%; Facilidade de parto ≤ 2,2%; Contagem de células somáticas ≤ 2,95. | | | | |
| **5** | Sêmen de touro da raça Jersey, com prova atualizada pelo DairyBulls ou Interbull, não anterior a abril de 2025, com as seguintes características: JPI ≥ +100; PTA Leite ≥ +900 lbs; Composto de úbere ≥ +10; PTA Tipo ≥ +1,0; Score de células somáticas ≤ 3,0; Vida produtiva ≥ +2,0. | DS | 1.000 | | |
| **6** | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus, com prova no país de origem não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 1,5; DEP peso à desmama ≥ 50; DEP peso ao ano ≥ 100. | DS | 1.200 | | |
| **7** | Sêmen de touro da raça Nelore, com prova PMGZ não anterior a 2024, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0,5; Peso à desmama ≥ 10; Peso ao ano ≥ 10. | DS | 500 | | |
| **8** | Sêmen de touro da raça Hereford, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Facilidade de parto (CED) ≥ 7,0; Peso ao nascimento ≤ 1,0; Peso à desmama ≥ 50; Peso ao ano ≥ 80. | DS | 600 | | |
| **9** | Sêmen de touro da raça Senepol, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento ≤ 0,5; DEP peso à desmama ≥ 5,0; DEP PS (kg) ≥ 10; DEP GPD (kg, ganho de peso diário) ≥ 5,0. | DS | 600 | | |
| **10** | Sêmen de touro da raça Brangus, com prova oficial não anterior a 2025, com as seguintes características: Peso ao nascimento ≤ 0; Ganho de peso do nascimento à desmama ≥ 1; Índice final ≥ 7. | DS | 500 | | |
| **11** | Sêmen bovino convencional, de touro da raça Gir Leiteiro, com prova não anterior a 2024 pelo PNMG/EMBRAPA, com as seguintes características mínimas: GPTA Leite ≥ +500 lbs; Mãe com produção mínima de 5.000 lbs. | DS | 500 | | |
| **12** | Bainhas Plásticas, tipo francesa, própria para uso na inseminação artificial em bovinos, contendo 50 unidades. | CX | 140 | | |
| **13** | Luvas plásticas com 5 dedos, de cano longo, específicas para uso em inseminação artificial bovina, acondicionadas em embalagem com 25 unidades, com comprimento de 90 cm. | CX | 280 | | |
| **Total** | | | | | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, serviço de instalação e outras Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

_____
**NOME, CPF E**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE.**

***Entregar dentro do envelope de nº 01***

## ANEXO V
## INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
**d**) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art.
14, IV);
**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

**NOME, CPF E**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE.**

***Entregar dentro do envelope de nº 01***

**ANEXO VI**


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA,

11. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que utilizará práticas ambientalmente responsáveis na prestação dos serviços, incluindo a racionalização do consumo de água e a adoção de sistema de reaproveitamento, quando tecnicamente viável;
10. que emprega produtos de limpeza biodegradáveis e de baixa toxicidade, devidamente registrados e compatíveis com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.
11. que realiza o controle e tratamento adequado dos efluentes líquidos gerados, assegurando a não contaminação do solo, dos corpos d’água e da rede pública de esgoto, conforme legislação vigente;
12. que assegura a correta separação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos produzidos durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de gerenciamento de resíduos;
13. que adota equipamentos e tecnologias de baixo consumo energético, bem como práticas operacionais que promovam a eficiência no uso de recursos naturais e energia elétrica;
14. que implementa logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela devolução, destinação ou reaproveitamento ambientalmente adequado de materiais e insumos utilizados, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010;
15. que mantém atualizados e disponíveis os registros de conformidade ambiental, licenças e demais documentos que comprovem a observância da legislação ambiental em vigor;
16. que se compromete a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ambientais constatadas pelos órgãos de fiscalização competentes, sem ônus à Administração contratante; e


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

17. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____

**NOME, CPF E**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE.**

***Entregar dentro do envelope de nº 02***

## ANEXO VII
## DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 123/2006


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

_____

**NOME E CPF**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

***Entregar dentro do envelope de nº 01.***

**ANEXO VIII**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇO**


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, doravante denominado **CONTRATANTE. FORNECEDORA REGISTRADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____. situada _____., SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar e registrar os seguintes preços, em decorrência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 7/2025, homologado em 00/00/2024:

**1.** As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|
| | | | |

**2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

**3.** O prazo de entrega é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho/pedido de entrega.

**4.** Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.** Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 61/2024, Pregão Presencial nº 07/2025, homologado em 00/00/2025, e à proposta do licitante vencedor XXX.

**6.** Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

**7.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**8.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**9.** Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da autorização de fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.

**10.** A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**11.** O sistema de registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

Cunhataí/SC, _____ de _____ de 2025.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44